

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5773 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Pactua a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 43/2022, Recife, 30 de junho de 2022, 87ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	33.230
DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	43.720
DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	2.480
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	2.590
DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	11.710
POPULAÇÃO 50 E MAIS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	22.460
DOSES RECEBIDAS PFIZER			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	27.000
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	34.470
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	8.646

Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

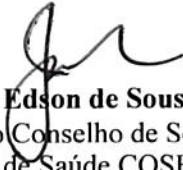
§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.


André Longo Araújo de Melo
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
 CIB/PE


José Edson de Sousa
 Presidente do Conselho de Secretários
 Municipais de Saúde COSEMS/PE

Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

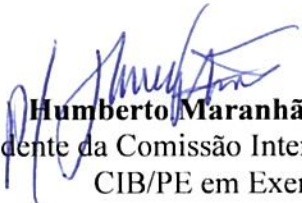
Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.


Humberto Maranhão Antunes
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
 CIB/PE em Exercício.


José Edson de Sousa
 Presidente do Conselho de Secretários
 Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 87ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINA DAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	300
I	ARAÇÓIABA	0	0	0	0	0	0	0	60	60
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	300
I	CAMARAGIBE	0	2000	0	0	0	0	0	0	500
I	CHÀ DE ALEGRIA	0	100	0	18	36	0	0	0	50
I	CHÀ GRANDE	80	80	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	200	0	0	0	300	0	0	200	300
I	IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	400	0	204	0	102	200	200	200	200
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
I	ITAPISSUMA	200	0	204	102	300	0	0	100	100
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	5000	0	0	0	0	0	500	2500
I	MORENO	250	0	0	0	402	0	0	150	150
I	OLINDA	1000	4000	1074	1074	3504	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0	200	0
I	RECIFE	10000	10000	1002	0	10002	0	0	2500	2500
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	100	300
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2000	3000	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	200	200	504	204	504	0	200	300	300
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II										
II	CARPINA	500	0	300	54	300	0	0	20	50
II	CASINHAS	0	0	102	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	500	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	0	200
II	JOÃO ALFREDO	0	0	300	48	48	0	0	500	150
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0	0	0	0	0	20	20
II	LIMOEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	100
II	MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	300
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	400	400	252	102	504	150	100	150	250
II	SALGADINHO	40	0	0	0	0	0	0	50	0
II	SURUBIM	500	0	240	240	240	0	0	120	240
II	TRACUNHAÉM	50	50	54	54	54	40	50	30	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	50	0	150	0	54	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	600	0	702	0	0	0	0	300	300
III	CORTÉS	250	800	48	24	102	20	20	0	0
III	ESCADA	1500	0	0	0	504	0	0	300	300
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	250	250	54	54	204	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	500	250	402	102	102	0	0	200	100
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	100	0	102	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	100	0	0	0	0	0	100	100
III	SIRINHAEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	50	0	102	30	54	0	0	30	30

VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	200	200	204	54	102	0	0	100	200
IX	ARARIPINA	500	500	504	0	204	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	GRANITO	100	100	204	60	300	0	0	40	200
IX	IPUBI	100	100	264	30	24	0	0	0	100
IX	MOREILANDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	500	0	0	0	504	0	0	400	800
IX	PARNAMIRIM	200	100	300	0	102	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	50	100	54	24	30	0	0	50	50
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	300
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	CARNAIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	IGUARACY	300	0	150	0	150	150	150	0	50
X	INGAZEIRA	100	0	102	0	54	0	0	30	100
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0	0	30
X	QUIXABA	50	0	0	0	0	0	200	150	0
X	SANTA TEREZINHA	0	500	300	102	102	50	150	30	50
X	SÃO JOSE DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	204	24	0	0	0	20	20
X	TABIRA	0	0	0	0	0	0	0	20	50
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	BETANIA	100	0	120	30	120	0	0	0	60
XI	CALUMBI	0	0	0	0	0	0	0	50	150
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	300	200	102	48	48	0	0	30	30
XI	FLORES	100	120	138	6	102	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	500	504	0	504	200	0	0	100
XI	ITACURUBA	60	100	102	30	102	50	50	50	50
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	SÃO JOSE DO BELMONTE	0	800	0	0	300	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	500	1002	0	504	0	0	200	200
XI	TRIUNFO	150	150	330	0	222	180	126	0	146
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	300	300
XII	CAMUTANGA	300	0	0	0	0	0	0	0	50
XII	CONDADO	250	0	300	0	204	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	500	1000	600	102	600	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	50	60	0	102	0	0	0	30
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PE		30.730	39.170	23.466	6.222	32.418	2.540	2.426	11.080	21.306